



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 192 – de 05 de maio de 2025

Altera a Lei Complementar n.º 138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º e parágrafo único da Lei Complementar n.º 138/2019 passam a ter a seguinte redação.

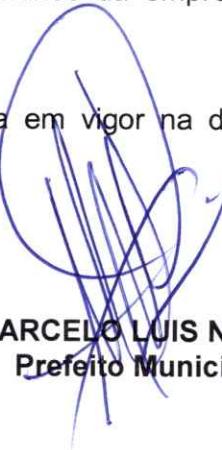
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de espaços de terra localizados dentro do Distrito Industrial e comercial deste Município, prioritariamente a empresas novas na região, sempre mediante a fixação de encargos à empresa donatária, devendo ser estabelecido, caso a caso, no ato da lavratura do contrato de doação, os encargos específicos, sem prejuízo da obrigatoriedade dos encargos estipulados nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único: Será destinada a implantação da área industrial e comercial de Ribeirão Grande o imóvel localizado da Rodovia SP 181 – João Pereira dos Santos Filho, Município de Ribeirão Grande, com área total de 35.284,24 mt².

Artigo 2º - O artigo 3º, inciso III passam a ter a seguinte redação.

III) admitir para trabalhar em suas atividades e instalações pessoas residentes neste Município, na proporção mínima de 70% (setenta por cento) dos funcionários da empresa, na data da assinatura do termo de doação;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal